

PROJETO DE LEI CM N.º 083/2013

Institui o Programa “Visite a Câmara” no município de Divinópolis - MG.

Art. 1º Fica instituído o Programa “Visite a Câmara”, que tem como objetivo incentivar o exercício da cidadania e promover a aproximação da sociedade com o Legislativo de Divinópolis.

Art. 2º O “Visite a Câmara” passa a ser um programa da Escola do Legislativo a ser desenvolvido por meio de ações pedagógicas junto a estudantes do Ensino Fundamental, Médio e Superior, bem como da EJA (Educação de Jovens e Adultos), com a participação de instituições públicas e privadas — associações de bairros e comunitárias, organizações não governamentais — que têm interesse em conhecer a Câmara Municipal.

Art. 3º A cada público-alvo do Programa será direcionado um conteúdo específico de palestra(s).

§1º As inscrições serão abertas a cada início de semestre letivo, com ampla divulgação através dos meios de comunicação.

§2º Os conteúdos das palestras destinadas aos alunos do Ensino Superior poderão ser definidos pela instituição interessada, de acordo com o preenchimento do formulário de inscrição.

Art. 4º As incursões à Câmara Municipal de Divinópolis, previamente agendadas, incluirão as seguintes atividades:

I – palestras sobre a Teoria da Tripartição dos Poderes, organização do Poder Legislativo, funções do Legislativo, Estado Moderno e outras divisões e subdivisões da Casa Legislativa;

II - visita orientada ao Plenário, bem como a reuniões e audiências públicas da Câmara;

III - entrevistas com os vereadores, devendo ser agendadas por escala, que consistem em conversas livres, realizadas por cada um deles, com os visitantes/alunos.

Art. 5º - O Programa “Visite a Câmara” terá integral gratuidade para as escolas, instituições, associações, cabendo à Escola do Legislativo coordenar e orientar as atividades, especialmente no que se refere aos palestrantes, incluindo preparação do material didático e demais atividades necessárias ao bom desenvolvimento do programa.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 7º - Esta resolução entrará em vigor dentro de quarenta e cinco dias, prazo para a sua regulamentação.

Divinópolis, 19 de Junho de 2013.

Vereador Anderson Saleme

Líder do Partido da República – PR

JUSTIFICATIVA

O Projeto apresentado constitui-se em mais uma contribuição à aproximação do cidadão com o Poder Legislativo, e visa o recebimento de escolas e demais instituições, pela Câmara, proporcionando aos interessados, de diferentes faixas etárias, visitas com finalidade educativa. Deverão ser abordados conteúdos sobre a formação do Estado Brasileiro, funções dos parlamentares e demais servidores, secretarias, setores e diretorias da Câmara, processo legislativo e instrumentos de participação da sociedade nas esferas de poder, principalmente no Legislativo.

O objetivo principal desse programa é a aproximação do visitante com o Poder Legislativo, focando a importância da participação da sociedade nas discussões e decisões como forma de contribuição para políticas públicas mais justas.

Desta maneira, todos, poderão conhecer melhor o trabalho dos vereadores e demais seguimentos da Casa Legislativa.

Divinópolis, 19 de Junho de 2013.

Vereador Anderson Saleme
Líder do Partido da República - PR